CONTRATO Nº. 18/2021
Licitação Processo Dispensa Nº. 5/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP***, estabelecida na cidade de Toledo/PR,RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4677 - CEP: 85905625 - BAIRRO: GISELA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **03.411.908/0001-86**, neste ato representada por seu representante legal, ***ALESSANDRO JEFERSON PADILHA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA ANNE RUSS , 444 - CEP: 85903695 - BAIRRO: COOPAGRO, na cidade de Toledo/PR, portador do CPF: 040.269.629-89, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Dispensa sob o nº. 5/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GREEN – FARMACÊUTICA EIRELLI EPP, SITUADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 4677, BAIRRO JARDIM GISELA – TOLEDO/PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.411.908/0001-86, PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID19), QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE SENTINELA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME NECESSIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58618	Teste rápido para detecção pela corona vírus (COVID-19) com marcadores de IGG e IGM e validação pelo Ministério da	WAMA	UN	500	17,86	8.930,00

		Saúde, com entrega parcelada conforme necessidade e mediante solicitação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste – PR.					
						TOTAL.....	8.930,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, Secretaria de Saúde, dentro do prazo de até 12 (doze) meses , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater

essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) SOELI STERMER da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) FELIPE DA SILVA BOEIRA da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e

devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n °. 5/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA Nº 05/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 05/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 10/03/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP
ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
CPF Nº. 040.269.629-89

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 18/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 10/03/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Março de 2021 | Ano X – Edição Nº 2315 | Pagina 298 / 301

Portaria n.º 2052/2021

Designa como Chefe de Divisão de Vigilâncias, e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Sra. SUZANA VOLPATO, portadora do RG n.º 7.200.135-4 e CPF n.º 041.121.439-07, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, para responder pela Chefia da Divisão de Vigilâncias.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Simbolo FG-4 a servidora mencionada no Artigo 61, Anexo 1, Símbolo FG-4, desta Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Oe4aaa61

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, que tem como OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIO X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D´OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAUDE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	01 ao 076	67.842,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 09 de março de 2021.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria nº 1989/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIO X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D´OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAUDE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	01 ao 076	67.842,50

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–Paraná, 09/03/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Oe43a418

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 07/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021. FORNECEDOR: CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALERO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 15.682.756/0001-35, com sede na Av. México, 916–CEP: 85660-000–BAIRRO: CENTRO SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO–R$ 621.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), RECONHECIMENTO: 10/03/2021, por Felipe da Silva Boeira, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 10/03/2021,
pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste–Paraná.

Oe43a450

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 08/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUIMICOS AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIARIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, EM LOCAL PROPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021. FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BERTOLINI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas/MF sob nº 73.499.592/0001-01, com sede na RUA CONCORDIA, 353 ******–CEP: 85575000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO–R$ 158.141,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), RECONHECIMENTO: 10/03/2021, por Felipe da Silva Boeira, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 10/03/2021,
pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste–Paraná.

Oe43a47d

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 17/2021 Processo inexigibilidade/Nº. 5/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Mecânica Atlas Ltda- CNPJ nº. 86.547.601/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MECÂNICA ATLAS LTDA SITUADA NA RODOVIA SC 135, S/N, VIDEIRA/SC INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 86.547.601/0001-34, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DA CHAVE DE IGNIÇÃO DO VEICULO SPRINTER 311, PLACA BAU-4027 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R$ 3.999,76 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 09/07/2021
Prazo de vigência	até 09/07/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 18/2021 Processo dispensa/Nº. 5/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP- CNPJ nº. 03.411.908/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GREEN – FARMACÊUTICA EIRELLI EPP, SITUADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 4677, BAIRRO JARDIM GISELA – TOLEDO/PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.411.908/0001-86, PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID19), QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE SENTINELA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME NECESSIDADE.
Valor	R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/03/2022
Prazo de vigência	até 09/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 19/2021 Processo Inexigibilidade/Nº. 6/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI- CNPJ nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
Valor	R$ 621.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/03/2022
Prazo de vigência	até 09/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/03/2021

Oe43a471

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MUNDIFER EIRELI
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição de materiais abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5000	Un.	Concreto do concreto simples D-20 x 1,20m (tipo meio-fio)	Projeta Millenium	26,00	13.000,00
02	5000	Un.	Concreto do concreto simples D-40 x 1,20m (tipo meio-fio)	Projeta Millenium	33,50	16.900,00
03	2000	Un.	Meio fio de concreto tipo rampa reto, em alto relevo, com 0,15 cm de altura por 0,50 cm de comprimento.	Projeta Millenium	23,00	5.000,00
04	1000	Un.	Meio fio de concreto tipo rampa reto, em alto relevo, com 0,15 cm de altura por 0,50 cm de comprimento.	Projeta Millenium	33,00	33.000,00
05	800	Un.	Meio fio de concreto tipo rampa reto baixo de 0,15 x 0,25 cm por 0,50 cm de comprimento.	Projeta Millenium	20,00	9.000,00
06	45	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,40m, PA-1, com encaixe (Ponta MACHO E BOLSA FEMEA)	Projeta Millenium	1.600,00	72.000,00
07	1275	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm.	Projeta Millenium	82,00	104.550,00
08	1425	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm.	Projeta Millenium	98,50	97.612,50
09	795	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m encaixe macho e fêmea de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm.	Projeta Millenium	246,00	195.570,00
10	475	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm.	Projeta Millenium	175,00	83.125,00
11	525	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm.	Projeta Millenium	42,00	22.050,00
			Valor Total Estimado			713.842,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 semanas ou até de registro de preços até 09 de março de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2021.
Marmeleiro, 09 de março de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: S ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição de materiais abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	100	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor grafite com resistência mínima de 35Mpa.	JK Artefatos	44,40	4.440,00
13	100	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor grafite com resistência mínima de 35Mpa.	JK Artefatos	52,50	5.250,00
14	850	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm.	JK Artefatos	72,00	12.600,00
			Valor Total Estimado			67.740,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 semanas ou até de registro de preços até 09 de março de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2021.
Marmeleiro, 09 de março de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição de materiais abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	52	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm.	Empremac	185,00	95.475,00
			Valor Total Estimado			95.475,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 semanas ou até de registro de preços até 09 de março de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2021.
Marmeleiro, 09 de março de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ELIANA LISTA LTDA
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5000	Un.	Bloco de concreto simples 14x19x39 cm (LARGURA) tipo elétrico de 4 Mpa.	Evangelista	2,81	14.050,00
02	500	Un.	Cordão de concreto de 100x19x15 (CANCHONETA) resistência de 4 Mpa.	Canecchia	9,15	4.575,00
03	250	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tijolo duplo com vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Evangelista	46,50	11.625,00
04	320	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tijolo duplo com vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Evangelista	46,50	14.880,00
05	240	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tijolo duplo com vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Evangelista	54,95	13.188,00
06	250	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tijolo duplo com vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Evangelista	54,95	13.737,50
07	3575	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Evangelista	53,00	189.475,00
08	3575	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Evangelista	54,50	192.390,00
09	1125	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Evangelista	53,00	59.625,00
10	1125	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Evangelista	59,00	66.150,00
11	475	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm.	Evangelista	67,95	32.276,25
12	265	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m encaixe macho e fêmea de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm.	Canecchia	260,00	69.640,00
			Valor Total Estimado			910.660,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 semanas ou até de registro de preços até 09 de março de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2021.
Marmeleiro, 09 de março de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
OBJETO: VALOR REGISTRADO EM ATA: Fica alterado o presente termo, a respectivo quantitativo

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	Bloco de concreto simples 14x19x39 cm (LARGURA) tipo elétrico de 4 Mpa.	DIBA	3.175,00	1.590,00
02	5	Un.	Cordão de concreto de 100x19x15 (CANCHONETA) resistência de 4 Mpa.	WESTFAST CRVendi	1.600,00	1.600,00
03	4	Un.	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tijolo duplo com vermelho com resistência mínima de 35MPa.	SUPER-DURDER SIXS	600,00	600,00
04	75	Un.	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	DIBA	1.350,00	1.350,00
05	64	Un.	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	DIBA	1.100,00	1.100,00

06	45	Un.	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	SPEED-MAX	1.340,00	1.340,00
						7.980,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de janeiro de 2021.
PODER: Contratante de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de janeiro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALICADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIO X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PUBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação ao certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	01 ao 07/8	67.843,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 08 de março de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1989/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIO X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PUBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	01 ao 07/8	67.843,50

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - Paraná, 09/03/2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 07/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERIODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO POR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021. FORNECEDOR: CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALERIO FIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 15.662.756/0001-35, com sede na Av. México, 916 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R$ 621.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais); RECONHECIMENTO: 10/03/2021, por Felipe da Silva Boeira, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 10/03/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 08/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUIMICOS AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIARIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, EM LOCAL PROPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021. FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BERTOLINI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 73.480.592/0001-01, com sede na RUA CONCORDIA, 353 ****** - CEP: 85575-000 – BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R$ 158.141,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). RECONHECIMENTO: 10/03/2021, por Felipe da Silva Boeira, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 10/03/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

DECRETO Nº 3336/2021
Nomeia a Sra. Naidete Dela Justina Gomes, para o cargo efetivo de Professor.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia a Sra. NEIDETE DELA JUSTINA GOMES, portadora do CPF nº 039.842.099-83, para o cargo efetivo de Professor, nível 2-01, a partir de 15 de março de 2021.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2046/2021
Concede Licença Maternidade à servidora Brenda Yara Scheffer.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença Maternidade a servidora BRENDA YARA SCHEFFER, matrícula funcional nº 547-1, portadora do CPF nº 063.471.22-26, ocupante do cargo Efetivo de Fonoaudióloga, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de março até 05 de julho de 2021, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir 08 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2048/2021
Designa a Servidora Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º Designa a Servidora Sra. MIRIANE ELIAS DE CARVALHO DA SILVA portadora do RG n.º 6.979.676-4/PR, e CPF n. 035.640.579-60, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para responder pela Coordenação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-3, a servidora mencionada acima, com base no Art. 37 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria 2034/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2049/2021
Designa a Servidora Chefe da Divisão de Compras e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Sra. FRANCIELA CARLETTO WULFF, portadora do RG n.º 5.064.458-6 e CPF n.º 032.441.619-95, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para responder pela Chefia da Divisão de Compras.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1 a servidora mencionada no Artigo 21, Anexo 1, Símbolo FG-1, desta Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2050/2021
Designa o Servidor como responsavel pela Area Odontológica e dá outras providências.
A PREFEITA de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designa a Servidor GIONE ANDRE SCHIO, portador do RG nº 8.656.538-3 e do CPF nº 041.891.469-94, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, como responsavel pela Área Odontológica, junto ao Departamento de Saúde.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-2 ao servidor mencionado no Art. 70 desta Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D Oeste, Estado do Paraná, aos cez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2051/2021
Designa a Servidora responsavel pela coordenação de Vigilância Epidemiológica e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designa a Servidora Sra. FABIANA ZWICKER DE SOUZA portadora do RG n.º 8.922.806-9-5/PR, e CPF n.051.908.889-16, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, como responsável pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica.
Art. 2º Fica atribuída gratificação FG-3, a servidora mencionada acima com base no art 70, da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria 1992/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D Oeste, Estado do Paraná, aos cez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2052/2021
Designa como Chefe de Divisão de Vigilâncias, e da outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Sra. SUZANA VOLPATO, portadora do RG n.º 7.200.135-4 e CPF n.º 041.121.439-07, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário para responder pela Chefia da Divisão de Vigilâncias.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-4 a servidora mencionada no Artigo 01, Anexo 1, Simbolo FG-4, desta Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D OESTE. COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 08/03/2021 as 08h50min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.
São Jorge D'Oeste-PR, 08 de março de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1989/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 173/2021 Processo Inexigibilidade Nº 5/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.384/0001-02
Contratada	Vitor Hugo Vilas Boas - CNPJ Nº 35.577.621/0001-54
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MECANICA ATLAS LTDA, SITUADA NA RODOVIA BC 158, S/N, VIDEIRAME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 06.040.974/0001-04, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DA CAIXA DE EMISSÃO DO VEICULO SPRINTER 515, PLACA QAL4H27 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE
Valor	R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais inclusa a mão de obra)
Prazo de execução	02 (dois) dias, até 09/03/2021
Prazo de vigência	até 09/03/2021
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/PR, 08/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 169/2021 Processo Inexigibilidade Nº 5/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.384/0001-02
Contratada	DROGA FARMACEUTICA SUDESTE LTDA - CNPJ Nº 77.411.990/0001-35
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID19), QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE SENTINELA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CATALOGO/PROPOSTA.
Valor	R$ 6.337,50 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	10(dez), até 09/03/2021
Prazo de vigência	até 31/12/2021
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/PR, 09/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 19/2021 Processo Inexigibilidade Nº 5/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.384/0001-02
Contratada	EMILIANO ADEMIR BENEDO VIEGAS EIRELI - CNPJ Nº 17.933.728/0001-45
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERIODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO POR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021.
Valor	R$ 67.843,50 (sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)
Prazo de execução	10(dez), até 09/03/2021
Prazo de vigência	até 09/03/2021
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/PR, 10/03/2021

Município de Enéas Marques

PORTARIA 3479/2021
SÚMULA – Exonera a pedido o servidor CASSIO LUIZ MALYS do cargo de Agente Universitário de Agropecuária – Veterinário, e da outras providências. EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 301/2003 de 20/05/2003, Lei Municipal Nº 513/2007 de 19/12/2007, Requerimento Protocolado sob nº 112/2021 de 10/03/2021. RESOLVE: Artigo 1º - Exonerar a pedido, o servidor CASSIO LUIZ MALYS, portador do RG 7.832.881-9, SSP/PR CPF nº 064.423.879-84, do Cargo de Agente Universitário de Agropecuária – Veterinário, a partir de 10 de Março de 2021. Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE MARÇO DE 2021. EDSON LUPATINI Prefeito Municipal MARINA GALVAN Chefe Div. Recursos Humanos

ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES
Espírito do Senhor, Espírito de Deus Pai, Filho e Espírito Santo, Santíssima Trindade, Virgem Imaculada, Anjos arcanjos e santos do paraíso, desce sobre mim.
Fortalece-me Senhor, formai-me enche-me de Vos e serei-vos de mim.
Expulsai de mim todas as forças do mal, anicuilai-as para que eu fique bem e posse praticar o bem.
Afastai de mim os malefícios a bruxaria, a magia negra, as missas negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus olhados, a opressão diabólica, tudo o que é mal, pecado, ódio, inveja, perfídia, a doença física psíquica moral, espiritual e diabólica.
Queimai todos estes males no inferno para que nunca mais me possam prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo.
Com a força de Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, o Redentor, e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a toco o mal presente a todos os espíritos impuros, que me deixem imediatamente para nunca mais voltar, que vão para o fogo eterno, acorrentados pelo arcanjo São Miguel, São Rafael, os anjos da guarda e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem Imaculada. Amém